

O FORTALECIMENTO DA RECUPERAÇÃO GLOBAL E A ELEVAÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO: A POLÍTICA BRASILEIRA DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E OS DIREITOS HUMANOS

Lucas Gabriel Figueira Rocha¹

Resumo: O presente trabalho pretende analisar as prioridades do G20 em 2015, designadamente o preenchimento de lacunas nos investimentos em infraestrutura no Brasil, almejando o fortalecimento da recuperação global e a elevação do potencial econômico. Propõe-se a adoção de um marco regulatório, que vise incluir as premissas inerentes aos direitos humanos, nas políticas públicas de investimentos a serem concretizados para o crescimento sustentável.

Palavras-chave: fortalecimento da recuperação global; elevação do potencial econômico; investimento em infraestrutura; direitos humanos.

O presente artigo apresenta uma análise da compreensão e observância das premissas inerentes aos direitos humanos na política governamental de investimentos em infraestrutura. Nos últimos anos, as notórias reivindicações dos cidadãos brasileiros anseiam garantir os direitos fundamentais face as diversas violações ocorridas, atentando-se ao princípio da dignidade da pessoa humana.

O Grupo dos 20 (G20)² em 2015 será presidido pela Turquia e, dentre as prioridades da agenda, destaca-se o pilar concernente ao fortalecimento da recuperação global e a elevação do potencial econômico na seara dos investimentos em infraestrutura. O Brasil, em resposta a agenda internacional, vem instituindo diversos

¹ Advogado. Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), Portugal (em curso, 2015). Prática profissional desenvolvida na Seção de Justiça do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), em Viena, Áustria (2014). *Visiting student* da *Faculté de droit et de criminologie* da *Université catholique de Louvain* (UCL), Bélgica (2014). Representante brasileiro no *52nd Graduate Study Programme* do Escritório das Nações Unidas em Genebra (UNOG), menção em Direitos Humanos (2014). Bacharel em Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior, Juiz de Fora/MG (2012). Correio eletrônico: lucasgfr@hotmail.com.

² Os membros do G20 são: África do Sul, Alemanha, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Brasil, Canadá, China, Coreia do Sul, Estados Unidos da América, França, Índia, Indonésia, Itália, Japão, México, Reino Unido, Rússia, Turquia, e União Europeia.

compromissos no sentido de retomar o crescimento econômico, como a política estratégica de investimentos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).^{3 4} O PAC da Mobilidade Urbana, por exemplo, representa a resposta governamental à lacuna de investimentos no sistema de transporte, compreendendo mais de trezentos empreendimentos em todo território nacional, como o *Bus Rapid Transit* (BRTs), que objetivou principalmente, atender às demandas decorrentes da Copa do Mundo FIFA em 2014.

O governo brasileiro apresentou ao final da Cúpula do G20 na Austrália em 2014 os números relativos aos investimentos em infraestrutura, corroborando com as políticas internacionais frente à estagnação econômica na qual previa investimentos através do PAC até o final de 2014 em valores superiores a R\$ 1 trilhão relativo a obras.⁵ Mesmo lidando com o cenário de crise e dificuldade financeira, o Brasil tenta se blindar das oscilações aplicando diversos ajustes fiscais e monetários para manter o crescimento econômico nos próximos anos. E, como foco principal, não extrapolar o teto da meta de inflação e manter o nível de emprego estável. Estratégia nítida, sendo percebida e reafirmada, inclusive pelas agências de risco internacionais.⁶ Nesse sentido, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em recente relatório, divulgou o que julga a receita para a retomada do crescimento brasileiro, com o fulcro no avanço dos investimentos em infraestrutura, como a necessidade de modernizar o setor portuário, além de criticar as falhas decorrentes do PAC.⁷

O primeiro ministro turco ao analisar as prioridades do G20 enfatiza que as economias mundiais devem garantir um crescimento inclusivo e robusto através da ação coletiva, e dos três “*Is*”: *Inclusão, Implementação e Investimento para o crescimento*.⁸

³ COLON, 2015.

⁴ “Criado em 2007, no segundo mandato do presidente Lula (2007-2010), o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) promoveu a retomada do planejamento e execução de grandes obras de infraestrutura social, urbana, logística e energética do país, contribuindo para o seu desenvolvimento acelerado e sustentável. Nos seus primeiros quatro anos, o PAC ajudou a dobrar os investimentos públicos brasileiros (de 1,62% do PIB em 2006 para 3,27% em 2010) e ajudou o Brasil a gerar um volume recorde de empregos – 8,2 milhões de postos de trabalho criados no período.” MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO (1).

⁵ MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO (2).

⁶ JUNIOR; CAMPOS, 2015.

⁷ OECD, 2015, p.4.

⁸ G20, 2014, p.3.

Todavia, os conceitos devem ir além. O crescimento econômico, principalmente através do investimento em infraestrutura, não carece ser o propósito a qualquer custo. O limiar entre o resguardo às garantias fundamentais e os avanços econômicos necessitam ser bem delimitados, criando parâmetros para a adoção de novas medidas. Quando analisa-se os investimentos provenientes do PAC, não resta dúvida que a primeira impressão será de obras objetivando o bem-comum, porém, pondera-se que o beneficiamento de milhões de pessoas poderá estar maculado pelo prejuízo de milhares. Assim, propomos a observância do conceito de direitos humanos inerente aos três “*Is*”, respeitando ainda os princípios intrínsecos à administração pública, para alcançar a redução do infortúnio.

Diante do exposto, entende-se que o Brasil não estaria observando as premissas consideradas. Consoante essa afirmação, destaca-se a ascensão brasileira de mero espectador para a função de empreendedor dos megaeventos esportivos, consolidando a nação perante a comunidade internacional como um país em desenvolvimento e, que caminha, mesmo que a passos curtos, para o sonhado patamar de *primeiro mundo*, façanha que até pouco tempo era impensável à nossa economia. Contudo, referida conquista, ao mesmo tempo, desencadeia consequências negativas para os direitos humanos, que acabam sendo olvidados pelo poder público, incluindo os deslocamentos indiretos devido ao fenômeno da *gentrification*, a redução da disponibilidade de moradia social e de baixo custo, os despejos, dentre outros aspectos. Reitera-se que, tais elementos, são inerentes às diversas cidades-sedes dos megaeventos esportivos, como nos Jogos Olímpicos de Seul de 1988 [15% da população sofreram despejos forçados], em Sydney de 2000 [aumento de 50% no preço da moradia nos cinco anos precedentes], e a Copa do Mundo FIFA na África do Sul de 2010 [20.000 moradores foram removidos do assentamento *Joe Slovo*, e transferidos para áreas mais empobrecidas na periferia].⁹

O caso brasileiro, exemplificado pela realização da Copa do Mundo da FIFA de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016 no Rio de Janeiro, utilizou-se, por exemplo, de valores superiores a R\$ 1 bilhão para desapropriar famílias dos seus lares e implantar os BRTs. Sérios impactos são observados em diversas cidades, estima-se que 250.000 pessoas foram vítimas da especulação imobiliária e comercial através das remoções

⁹ A/HRC/13/20, 2009, pp. 6-11.

forçadas.¹⁰ A desapropriação, com viés forçado e sem atender à questão social da família no novo local de habitação, é apenas um dos fatos questionáveis referente aos investimentos em infraestrutura, que se contorna como mais perverso, quando analisa-se os interesses de entes privados na realização desses investimentos, e as parcerias público-privadas (PPP).

Outro setor de investimentos que compreende uma área fundamental, conforme ressaltado pela OCDE, a ser explorado e desenvolvido para alavancar o crescimento econômico é o portuário. À vista disso, o PAC desde 2010 está investindo R\$ 7,5 bilhões em 71 empreendimentos referentes a 23 portos brasileiros.¹¹ No entanto, a situação portuária no Brasil está incrustada em diversos empecilhos aos investimentos, desde questões judiciais a exigências ambientais, o que frequentemente não garante que os valores designados se transformem em benefícios reais à economia. O projeto do Porto do Açu, situado na região norte do estado do Rio de Janeiro, surgiu como o empreendimento revolucionário na estrutura portuária brasileira. O apoio governamental por meio de subsídios do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), desapropriação de terrenos e licenciamento ambiental se mostraram essenciais para o investimento privado, verticalizado posteriormente pela EBX holding, capitaneada pelo empresário Eike Batista.¹² O projeto de 90 km² já consumiu R\$ 3,9 bilhões, e ocupa somente 10% da área planejada¹³, fracassando nos resultados pretendidos.¹⁴ Simultaneamente, o porto apresenta graves violações ambientais na maior área contínua de restinga do país¹⁵, assim como impactos sociais, caracterizados essencialmente pelas desapropriações de terrenos para entes privados

¹⁰ “Em Belo Horizonte, a Prefeitura também não hesitou em optar por remover famílias pobres de suas casas para dar lugar a obras justificadas pela Copa do Mundo de futebol. A primeira comunidade atingida por uma obra viária, financiada com recursos federais do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), foi a Vila Recanto UFMG. A comunidade estava situada em um terreno com área pouco superior a 4.000 m², em frente ao campus Pampulha da Universidade Federal de Minas Gerais e a menos de 1km do Mineirão, estádio que recebeu seis jogos da Copa.” COMITÊ POPULAR DA COPA E OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO, 2014, pp. 21-23.

¹¹ MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO (3).

¹² PESSANHA; QUINTO JR; GOMES FILHO, 2014.

¹³ DURÃO, 2015.

¹⁴ Além disso, o projeto inicial seria agregar ao Porto do Açu uma fábrica da montadora JAC Motors, uma usina térmica da Eneva, e duas siderúrgicas (Wisco e Ternium). Todos os projetos em questão acabaram não sendo concretizados.

¹⁵ NOBREGA; DAFLON, 2013.

com recursos públicos, dentre outros abusos que são cometidos desde o início das obras em 2007.

Ante as novas modalidades de transgressões, o Conselho de Direitos Humanos da ONU aprovou em 2011 os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos. Versando sobre normas preexistentes, os princípios asseguram o dever do Estado em proteger, inclusive contra ações de empresas privadas que atentam aos direitos humanos, a sociedade através da adoção de medidas apropriadas para prevenir, investigar, punir e reparar referidos abusos que forem cometidos em seu território ou jurisdição. Isto posto, o Estado deverá garantir a criação de políticas que visem adequar a legislação pertinente.¹⁶

As inconsistências decorrentes dos investimentos, que em muitos casos são realizados como medidas para atender efeitos imediatos, não mensurando os impactos sociais e desconsiderando o planejamento estratégico a longo prazo, devem ser supridas. Dessa maneira, propomos a criação de um marco regulatório. A proposta em questão institucionalizaria um organismo independente, constituído por representantes da sociedade civil e membros do governo para a discussão das demandas dos investimentos em infraestrutura face a viabilidade social e econômica. O espaço ao incluir membros da sociedade legitimaria as tomadas de decisões, consolidando maior transparência nas ações, e assim, amenizando e prevenindo problemas como os ponderados anteriormente. Da mesma forma, corrobora-se com o semelhante posicionamento da organização não governamental Conectas Direitos Humanos, que em recente publicação analisou os financiamentos do BNDES. O estudo propõe, além da criação do mencionado espaço institucional, a adoção de políticas de direitos humanos em todas as operações, a elaboração da “lista suja” das empresas com históricos em violações, o condicionamento do financiamento público à observância da legislação em DH, e dentre outras medidas que deveriam ser adotadas em conjunto entre o BNDES, Congresso Nacional, Governo Federal e Banco Central.¹⁷

CONCLUSÃO

¹⁶ UN HUMAN RIGHTS, 2011, p. 3.

¹⁷ CONECTAS DIREITOS HUMANOS, 2014, pp. 95-99.

Conclui-se que o crescimento robusto e inclusivo proposto pelas vinte maiores economias do mundo necessitam abranger conceitos como a sustentabilidade e os direitos humanos para efetivamente atenderem aos anseios populares e atingirem resultados universais de fortalecimento e elevação do potencial econômico. A realização de investimentos em infraestrutura sem o devido planejamento estratégico que acolham tais considerações, poderão representar perdas insubstituíveis ao erário e, principalmente, consequências nefastas à vida de milhares de pessoas. A implementação do marco regulatório proposto atenderia as recomendações internacionais e nacionais para a afinidade que sempre deve existir entre as empresas e os direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A/HRC/13/20, Human Rights Council. **Report of the Special Rapporteur on adequate housing as a component of the right to an adequate standard of living, and on the right to non-discrimination in this context**, Raquel Rolnik. thirteenth session. agenda item 3. Geneva: United Nations, 2009.

COLON, Leandro. Brasil promete ao G20 plano para impulsionar investimentos. **Folha de São Paulo**, São Paulo. 09 de Fev. de 2015. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2015/02/1587397-brasil-promete-ao-g20-plano-para-impulsionar-investimentos.shtml>>. Acesso em 23/03/2015.

COMITÊ POPULAR DA COPA E OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO. **Megaeventos e Violações dos Direitos Humanos no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: 2014.

CONNECTAS DIREITOS HUMANOS. **Desenvolvimento para as pessoas? O financiamento do BNDES e os Direitos Humanos**. São Paulo, 2014.

DURÃO, Mariana. Açúcar fica pronto em abril, mas só 10% da área está ocupada. **Estadão**, São Paulo. 02 de Fev. de 2015. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,apos-7-anos-porto-do-acu-fica-pronto-em-abril-mas-so-10-da-area-esta-ocupada,1628234>>. Acesso em 30/03/2015.

G20. **Turkish G20 presidency priorities for 2015**. Turkey G20, 2014. Disponível em: <<https://g20.org/wp-content/uploads/2014/12/2015-TURKEY-G-20-PRESIDENCY-FINAL.pdf>>. Acesso em 27/03/2015.

JUNIOR, A. S.; CAMPOS, Á. Com ajustes fiscais, economia brasileira deve melhorar em 2016, diz S&P. **Estadão**, São Paulo. 24 de Mar. de 2015. Disponível em: <<https://>>

br.noticias.yahoo.com/ajustes-fiscais-economia-brasileira-deve-melhorar-2016-diz-155000615.html>. Acesso em 25/02/2015.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO (1). **PAC**: sobre o PAC. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac>>. Acesso em 23/03/2015.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO (2). **11º balanço do PAC2**. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac/divulgacao-do-balanco>>. Acesso em 25/03/2015.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO (3). **PAC**: portos. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br/transportes/portos>>. Acesso em 06/04/2015.

NOBREGA, Camila; DAFLON, Rogério. **No lugar da maior restinga, um porto**. Canal Ibase. 09 de Set. de 2013. Disponível em: <<http://www.canalibase.org.br/no-lugar-da-restinga-um-porto/>>. Acesso em 05/04/2015.

OECD. **Economic Policy Reforms 2015: going for growth – Brazil**. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1787/growth-2015-10-en>>. Acesso em 23/03/2015.

PESSANHA, Roberto Moraes; SILVA NETO, Romeu e; GOMES FILHO, Hélio; QUINTO JUNIOR, Luiz de Pinedo; OLIVEIRA, F. J. G. **A Gênese do Complexo Logístico Industrial Porto do Açú: oportunidades e desafios para o desenvolvimento da Região Norte Fluminense**. Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional, v. 10, p. 153-181, 2014.

UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS, Office of the High Commissioner. **Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations “Protect, Respect and Remedy” Framework**. Genebra: UN, 2011.